

LEI N° 346 - DE 24 DE MARÇO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para celebrar com a Caixa Econômica do Estado, um acordo para o reajuste de preço dos serviços de pavimentação das vias públicas da cidade.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um acordo para o reajustamento de preço dos serviços de pavimentação asfáltica das vias públicas da desta cidade, na base de 30% (trinta por cento) sobre os preços contratados com a firma empreiteira encarregada da execução dos referidos serviços.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 24 de março de 1961.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =